



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Analisando o Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 57/2017 de autoria da Senhora Prefeita, autorizando o Poder Executivo **a corrigir** a Lei Municipal nº 4376 de 27 de janeiro de 2017, que abriu crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado à contratação de serviços, junto à Secretaria de Habitação”.

Percebe-se que o Poder Executivo está corrigindo a identificação do campo aplicação no artigo 3º da Lei, anulando parcialmente a dotação orçamentária na Secretaria de Habitação e Urbanismo.

Ao meu humilde entendimento tal alteração é um procedimento correto e o Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 57/2017, encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para corrigir a fonte de recurso do artigo 3º da Lei Municipal nº 4376 de 27 de janeiro de 2017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 03 de abril de 2.017.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

